

(三) 就每一所中小企業所許可給予利息補貼的貸款金額上限;

(四) 第三條(三)項所指發出貸款許可的期間;

(五) 第四條(七)項所指為稅務效力而在財政局申報中小企業開業的期限。

#### 第十七條

##### 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二零年三月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

### 澳門特別行政區 第 6/2020 號行政法規

#### 消費補貼計劃

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

#### 第一條

##### 標的

本行政法規訂定為促進澳門特別行政區的經濟活動而向澳門特別行政區居民臨時性發放消費補貼的計劃。

#### 第二條

##### 消費補貼

一、消費補貼以電子方式發放。

二、消費補貼不設補發。

三、消費補貼的使用期為三個月。

#### 第三條

##### 使用規則

一、消費補貼不得以任何方式兌換為現金。

3) O limite máximo do montante do crédito cuja concessão de bonificação de juros é autorizada para cada pequena e média empresa;

4) O prazo para a emissão da autorização da concessão de créditos, referido na alínea 3) do artigo 3.º;

5) O prazo para a declaração, para efeitos fiscais, do início de actividade das pequenas e médias empresas junto da DSF, referido na alínea 7) do artigo 4.º

#### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 11 de Março de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 6/2020

##### Plano de subsídio de consumo

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento administrativo define o plano de atribuição provisória do subsídio de consumo aos residentes da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, por forma a promover as actividades económicas da RAEM.

#### Artigo 2.º

##### Subsídio de consumo

1. O subsídio de consumo é atribuído por via electrónica.

2. Não há emissão de segunda via do subsídio de consumo.

3. O prazo de utilização do subsídio de consumo é de três meses.

#### Artigo 3.º

##### Regras de utilização

1. Não se pode trocar, por qualquer forma, o subsídio de consumo em dinheiro.

二、消費補貼僅可用於購買貨品或服務，但下列者除外，且不影響下款規定的適用：

(一) 自來水、電力、天然氣、燃料、電訊服務及視聽廣播服務；

(二) 跨境交通服務；

(三) 境外旅遊服務，包括簽證費、交通及住宿；

(四) 醫療服務，包括中西醫、物理及針灸治療。

三、消費補貼不得於下列商業場所內使用，亦不得用於購買該等場所的貨品或服務：

(一) 第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二條規定並獲許可經營博彩活動的場所；

(二) 銀行、保險公司及其他金融機構，以及當舖。

#### 第四條

##### 消費補貼的發放

一、為領取消費補貼，持有根據第8/2002號法律《澳門特別行政區居民身份證制度》發出的有效或可續期的以下任一身份證明文件的人士，須憑該等身份證明文件於指定期間內在澳門金融管理局的專門網站進行登記：

(一) 澳門特別行政區永久性居民身份證；

(二) 澳門特別行政區非永久性居民身份證。

二、為領取消費補貼，合資格獲發上款所指身份證明文件但尚未獲發者，須憑由身份證明局發出辦理有關身份證明文件的收據於上款所指期間內在該局進行登記。

三、成功完成登記者，須憑澳門特別行政區居民身份證正本於指定期間內領取消費補貼；如由他人代領，尚須出示代領人的澳門特別行政區居民身份證正本，以及按情況提交下列的證明文件：

(一) 屬未成年人，由其父或母、或其監護人簽署的聲明書；

(二) 屬禁治產人或準禁治產人，由其法定代理人簽署的聲明書；

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o subsídio de consumo apenas pode ser utilizado para aquisição de produtos ou serviços, com excepção dos seguintes:

1) Água, electricidade, gás natural, combustíveis, serviços de telecomunicações e serviços de radiodifusão televisiva e sonora;

2) Serviços de transporte transfronteiriço;

3) Serviços turísticos no exterior, incluindo despesas com emissão de visto, transportes e alojamento;

4) Serviços médicos, incluindo medicina chinesa e ocidental, fisioterapia e acupuntura.

3. O subsídio de consumo não pode ser utilizado nos seguintes estabelecimentos comerciais, nem pode ser utilizado para aquisição de produtos ou serviços dos mesmos:

1) Estabelecimentos previstos no artigo 2.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino) que tenham sido autorizados para a exploração de actividade de jogos;

2) Bancos, sociedades seguradoras e outras instituições financeiras, e casas de penhores.

#### Artigo 4.º

##### Atribuição do subsídio de consumo

1. Para efeitos de levantamento do subsídio de consumo, os titulares de um dos seguintes documentos de identificação, válidos ou renováveis, emitidos ao abrigo da Lei n.º 8/2002 (Regime do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau) devem proceder à sua inscrição, com aqueles documentos de identificação, no prazo fixado no sítio electrónico especializado para o efeito da Autoridade Monetária de Macau, doravante designada por AMCM:

1) Bilhete de identidade de residente permanente da RAEM;

2) Bilhete de identidade de residente não permanente da RAEM.

2. Para efeitos de levantamento do subsídio de consumo, aqueles que estejam qualificados para a emissão dos documentos de identificação referidos no número anterior mas a quem estes ainda não tenham sido emitidos, devem proceder à sua inscrição no prazo referido no número anterior na Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, munidos do recibo relativo ao tratamento do respectivo documento de identificação emitido pela DSI.

3. Quem tenha concluído a inscrição com sucesso, deve proceder ao levantamento do subsídio de consumo no prazo fixado, munido do original do bilhete de identidade de residente da RAEM e, em caso de levantamento por um terceiro, este deve ainda exibir o original do seu bilhete de identidade de residente da RAEM e apresentar os seguintes documentos comprovativos consoante o caso:

1) Tratando-se de menor, a declaração assinada pelo seu pai, mãe ou tutor;

2) Tratando-se de interdito ou inabilitado, a declaração assinada pelo seu representante legal;

(三) 屬因健康理由而不能簽署授權文件者，由其授權人簽署確認授權關係的聲明書；

(四) 不屬以上各項所指者，由被代領人簽署的授權書。

四、如屬澳門特別行政區居民身份證損毀或遺失的情況，在領取消費補貼時得以出示由身份證明局發出辦理有關身份證明文件的收據正本取代。

#### 第五條

##### 金額

一、消費補貼的金額為澳門元三千元。

二、每日使用消費補貼的金額上限為澳門元三百元。

#### 第六條

##### 個人資料核實

為執行本行政法規，經濟局、澳門金融管理局及身份證明局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式處理相關人士的個人資料。

#### 第七條

##### 負擔

發放消費補貼所引致的負擔將由登錄在澳門特別行政區預算的款項承擔。

#### 第八條

##### 公款的退回

不當支付本計劃的款項，以及於使用期間屆滿後經結算的未使用消費補貼結餘款項，須退回庫房。

#### 第九條

##### 不法使用

一、違反第三條第一款的規定者，有關消費補貼自動終止，且須返還違法使用的補貼款項。

二、違反第三條第二款或第三款的規定，又或以其他不法方式使用或收取消費補貼者，須返還違法使用的補貼款項，且每一違法行為的各違法者對返還補貼款項負連帶責任。

3) Tratando-se de pessoa que não consiga assinar a procuração por motivo de saúde, a declaração assinada pelo seu mandatário para confirmar as relações de procuração;

4) Tratando-se de casos fora dos referidos nas alíneas anteriores, a procuração assinada pelo representado.

4. Em caso de destruição ou extravio do bilhete de identidade de residente da RAEM, pode ser exibido, no momento de levantamento do subsídio de consumo, em substituição desse bilhete, o original do recibo relativo ao tratamento do respectivo documento de identificação emitido pela DSI.

#### Artigo 5.º

##### Montante

1. O montante do subsídio de consumo é de 3 000 patacas.

2. A utilização do subsídio de consumo tem um limite máximo diário de 300 patacas.

#### Artigo 6.º

##### Confirmação de dados pessoais

Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, a Direcção dos Serviços de Economia, doravante designada por DSE, a AMCM e a DSI podem, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), adoptar quaisquer meios, incluindo a interconexão de dados, para a confirmação dos dados pessoais dos respectivos interessados.

#### Artigo 7.º

##### Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição do subsídio de consumo são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM.

#### Artigo 8.º

##### Reposição de dinheiros públicos

As quantias indevidamente pagas no âmbito do presente plano e do saldo liquidado do subsídio de consumo não utilizado findo o prazo da sua utilização são devolvidas aos cofres do Tesouro.

#### Artigo 9.º

##### Utilização ilícita

1. Quem viole o disposto no n.º 1 do artigo 3.º deve restituir as verbas de subsídio ilegalmente utilizadas, ficando o respectivo subsídio de consumo terminado automaticamente.

2. Quem utilize ou receba o subsídio de consumo, em violação do disposto nos n.ºs 2 ou 3 do artigo 3.º ou de outra forma ilegal, deve restituir as verbas de subsídio ilegalmente utilizadas, sendo os infractores de cada infracção solidariamente responsáveis pela restituição das verbas de subsídio.

三、違法者須自接獲返還補貼款項通知之日起十五日內繳納款項，否則須由財政局稅務執行處進行強制徵收。

四、第一款及第二款規定的後果不妨礙違法者須負尚有的刑事及民事責任。

#### 第十條 管理及執行

一、經濟局及澳門金融管理局負責執行本計劃，並可要求其他公共部門或實體提供協助。

二、上款所指的公共部門或實體尚可委託本地機構及實體提供協助。

#### 第十一條 監察

一、經濟局具職權監察本行政法規的遵守情況，第九條第一款及第二款所指人士有義務提供充分合作。

二、經濟局人員執行監察職務時，可要求其他公共部門或實體提供協助。

#### 第十二條 補充規定

下列事宜以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定：

(一) 第二條第三款所指消費補貼使用期的起始日及終止日；

(二) 第四條第一款所指消費補貼的登記期間；

(三) 第四條第三款所指消費補貼的領取期間。

#### 第十三條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二零年三月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

3. Os infractores devem pagar as verbas de subsídio no prazo de 15 dias contados a partir da data de recepção da notificação para o efeito, sob pena de se proceder à cobrança coerciva, através da Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças.

4. As consequências previstas nos n.ºs 1 e 2 não impedem que os infractores incorram em responsabilidade penal e civil que ao caso couber.

#### Artigo 10.º

##### Gestão e execução

1. A execução do presente plano compete à DSE e à AMCM, as quais podem solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades públicos.

2. Os serviços ou entidades públicos referidos no número anterior podem ainda incumbir instituições e entidades locais para prestarem apoio.

#### Artigo 11.º

##### Fiscalização

1. Compete à DSE a fiscalização do cumprimento do presente regulamento administrativo, tendo as pessoas referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º o dever de prestarem plena cooperação.

2. O pessoal da DSE pode, no exercício das suas funções de fiscalização, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades públicos.

#### Artigo 12.º

##### Disposições complementares

São definidas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, as seguintes matérias:

1) As datas de início e termo do prazo de utilização do subsídio de consumo referido no n.º 3 do artigo 2.º;

2) O prazo de inscrição do subsídio de consumo referido no n.º 1 do artigo 4.º;

3) O prazo de levantamento do subsídio de consumo referido no n.º 3 do artigo 4.º

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 11 de Março de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.